

CÓDIGO

• UMA EMPRESA

COM VALORES

////////////////

DE

ÉTICA

CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA

GRUPO EQUATORIAL

////////////////////////////////////



CEO do Grupo Equatorial

Forte abraço.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	5
3. APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	6
4. IDEOLOGIA CORPORATIVA	7
4.1 Missão do Grupo Equatorial	7
4.2 Visão do Grupo Equatorial	7
4.3 Valores do Grupo Equatorial	7
5. PRINCÍPIOS DE GESTÃO	8
5.1 Sustentabilidade	8
5.2 Ambiente de Trabalho	8
5.3 Recrutamento e Seleção	8
5.4 Cargos e Remuneração	8
5.5 Capacitação e Desenvolvimento	9
5.6 Transferência	9
5.7 Segurança e Saúde no Trabalho	9
5.8 Meio Ambiente	9
5.9 Anticorrupção	9
5.10 Segurança da Informação	10
5.11 Relacionamento com Acionistas	10
6. DIRETRIZES DE CONDUTA PROFISSIONAL	11
6.1 AMBIENTE DE TRABALHO	11
6.1.1 Cumprimento das Leis e Regulamentos	11
6.1.2 Respeito aos Direitos Humanos e à Diversidade	11
6.1.3 Repúdio ao Assédio	12
6.1.4 Saúde e Segurança do Trabalho	13
6.1.5 Meio Ambiente	14
6.1.6 Vestimenta e Imagem	15
6.1.7 Educação e Capacitação	15
6.1.8 Comercialização	16
6.1.9 Relação de Parentesco	16
6.1.10 Envolvimento Político-Partidário	17





6.2 USO DA INFORMAÇÃO	18
6.2.1 Propriedade Intelectual	18
6.2.2 Segurança da Informação e Uso de Sistemas Corporativos	18
6.2.3 Proteção de Dados Pessoais	20
6.3 PRESERVAÇÃO E USO DOS RECURSOS DA EQUATORIAL	21
6.3.1 Utilização de Recursos da Equatorial	21
6.3.2 Utilização de Veículos (Próprios ou Locados)	21
6.3.3 Utilização de Benefícios Corporativos e Recursos Financeiros	22
6.4 RELACIONAMENTO	23
6.4.1 Relacionamento no Trabalho	23
6.4.2 Relacionamento com os Clientes	24
6.4.3 Relacionamento com os Meios de Comunicação e Instituições	24
6.4.4 Relacionamento com as Mídias Sociais	25
6.4.5 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	26
6.4.6 Relacionamento com os Órgãos Governamentais	27
6.4.7 Relacionamento com as Entidades de Representação dos(as) Colaboradores(as)	28
6.4.8 Envolvimento com Partes Relacionadas	28
6.5 INTEGRIDADE CORPORATIVA	29
6.5.1 Corrupção e Favorecimento	29
6.5.2 Demonstrações Financeiras e/ou Contábeis	30
6.5.3 Conflito de Interesses	30
6.5.4 Atividade(s) Fora da Equatorial	30
6.5.5 Aceitação de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade	31
6.5.6 Defesa Da Concorrência	32
7. CANAL DE DENÚNCIAS, DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS	32
8. COMITÊ DE ÉTICA	33
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	33
TERMO DE COMPROMISSO	35



1 INTRODUÇÃO

Reforçando os valores corporativos de Ética e Sustentabilidade, Transparência e Foco em Gente, o Grupo Equatorial, assim entendido o grupo econômico formado pela Equatorial S.A. e as empresas controladas direta ou indiretamente por ela, estabelece regras de comportamento a serem observadas por seus profissionais no exercício de suas atividades, reforçando o compromisso ético da empresa nas relações que mantém com as diversas partes interessadas, tais como: colaboradores(as), clientes, fornecedores, prestadores de serviços, mercado, órgãos governamentais, comunidade e acionistas.

O cumprimento das normas aqui estabelecidas objetiva assegurar a sustentabilidade do Grupo Equatorial bem como preservar a integridade e a reputação de seus profissionais e da própria Companhia.

O Grupo Equatorial espera que os(as) colaboradores(as) pautem suas ações de acordo com os padrões éticos e profissionais mais elevados, deixando claro que não serão tolerados comportamentos contrários às regras aqui estabelecidas, independentemente dos recursos envolvidos ou da gravidade da falta cometida.

Esclarece-se, ainda, que este documento não abrange todas as condutas possíveis de ocorrerem no cotidiano do trabalho. Portanto, juntamente com as políticas, práticas, normas, regras e valores da Companhia, serve como diretriz de comportamento e fortalecimento de nossa cultura organizacional, sendo essencial que você conheça e zelee pelo cumprimento deste Código.





2 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

O Grupo Equatorial está comprometido com todos os valores e princípios éticos presentes neste Código, bem como incentiva e supervisiona seu cumprimento em todas as áreas e por todos os seus profissionais.

O Comitê de Auditoria Estatutário do Grupo Equatorial, como comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, é responsável pelo monitoramento e pela supervisão da aplicação deste Código, fazendo o reporte periódico de seus trabalhos ao Conselho de Administração. As revisões e atualizações do documento são aprovadas pelo Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, em consonância com os princípios éticos e as diretrizes de governança corporativa do Grupo.

A área de Compliance é responsável pela elaboração e revisão deste documento, em articulação com as demais áreas da organização, de forma a assegurar que diferentes perspectivas sejam consideradas e que o conteúdo reflita, de maneira ampla e representativa, a realidade e os valores do Grupo.





3 APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3.1. Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os colaboradores(as) do Grupo*, desde a Administração (Conselho de Administração e Diretoria), Conselhos Fiscais e Comitês de Assessoramento, bem como aos demais profissionais, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas, independentemente de seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação.



*Para mais informações sobre a estrutura do Grupo Equatorial consulte nossa página de relações com investidores em <https://ri.equatorialenergia.com.br/esg/estrutura-acionaria/>

3.2. São considerados profissionais do Grupo Equatorial:

- Conselheiros de Administração e membros de seus Comitês de Assessoramento
- Membros do Conselho Fiscal
- Presidentes e Diretores
- Superintendentes, Gerentes, Executivos e Líderes;
- Colaboradores(as) em geral;
- Estagiários, jovens aprendizes e trainees.

3.3. Para os fins deste Código, as partes interessadas em relação ao Grupo Equatorial são:

Colaborador(a): É o(a) empregado(a) do Grupo Equatorial, independentemente do cargo que ocupa ou função que desempenha.

Cliente: Pessoa física ou jurídica a quem o Grupo Equatorial presta serviços.

Fornecedores: Participantes da cadeia de suprimentos do Grupo Equatorial, tais como supridores de energia, fornecedores de materiais, de equipamentos e de serviços que integram os processos de negócios da Companhia.

Comunidade: Habitantes da área de atuação das empresas do Grupo Equatorial.

Sociedade: Integrantes da comunidade, organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

Órgãos Governamentais: Instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.

Acionista: Titular de ações da Equatorial e suas subsidiárias e demais investidores.





4 IDEOLOGIA CORPORATIVA

4.1 MISSÃO DO GRUPO EQUATORIAL

Garantir a excelência na gestão de ativos, com qualidade e rentabilidade, contribuindo para o contínuo crescimento do negócio e desenvolvimento social.

4.2 VISÃO DO GRUPO EQUATORIAL

Ser referência mundial em excelência operacional e rentabilidade do setor de energia e utilities.

4.3 VALORES DO GRUPO EQUATORIAL

4.3.1 Foco Em Gente

Acreditamos que pessoas comprometidas dão o melhor de si, se superam e atingem os melhores resultados. Por isso, promovemos continuamente a alta performance dos(as) nossos(as) colaboradores(as).

4.3.2 Ênfase Na Meritocracia

Acreditamos que a meritocracia reconhece as pessoas que atingem resultados diferenciados e promovem a evolução da Companhia. Por isso, reconhecemos os resultados diferenciados dos(as) nossos(as) colaboradores (as).

4.3.3 Ética E Sustentabilidade

Acreditamos que os nossos resultados devem ser conquistados de forma justa e responsável com o meio ambiente. Por isso, agimos em estrita conformidade com as leis, princípios, valores e políticas da Companhia.

4.3.4 Segurança

Acreditamos que a vida é um bem inegociável. Por isso, buscamos eficiência com respeito à dignidade e à segurança das pessoas, atuando e encorajando para a preservação da vida.

4.3.5 Alocação Eficiente de Capital

Acreditamos que o crescimento da Companhia deve se dar de forma estruturada, sustentável e perene. Por isso, a cada decisão de investimento, ponderamos cuidadosamente a relação risco retorno.

4.3.6 Obstinação Pelo Lucro

Acreditamos que o lucro é a chave para a continuidade do negócio, pois atrai gente boa, investimentos e oportunidades. Por isso, repensamos constantemente a melhor forma de aumentar a lucratividade do nosso negócio.

4.3.7 Transparência

Acreditamos que a transparência é fundamental para conquistar a confiança nas nossas relações internas e externas. Por isso, a comunicação eficiente é a base da nossa atuação.



4.3.8 Dedicação ao cliente

Buscamos de forma obstinada a excelência no atendimento, capacitamos as pessoas envolvidas no processo, nos colocamos sempre no lugar do cliente e, havendo dúvida, decidimos a favor do cliente.

5 PRINCÍPIOS DE GESTÃO

5.1 Sustentabilidade

Sustentabilidade é parte do nosso ecossistema, por meio de uma combinação equilibrada dos vetores ambientais, sociais e de governança corporativa. Nosso compromisso é incondicional com o desenvolvimento responsável e sustentável de nossos negócios, parcerias e operações. Essa ideia nos move todos os dias, orientando nossas operações, estratégias e decisões. Por isso, investimos na melhoria de nossos processos internos de gestão e governança corporativa. Nossa crença baseia-se na geração de impacto positivo ao meio ambiente, transmissão de valores que promovam a vida e a distribuição de resultados em benefício das pessoas e do planeta.

5.2 Ambiente de trabalho

O Grupo Equatorial tem como objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, sadio, organizado e positivo, visando à valorização do ser humano e ao seu bem-estar profissional, incentivando confiança, respeito, honestidade, transparência, igualdade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional, apoiando iniciativas que resultem em benefícios para saúde e melhoria de qualidade de vida.

5.3 Recrutamento e Seleção

O processo de Recrutamento e Seleção do Grupo Equatorial orienta-se por critérios de lisura, isenção e transparência, com o objetivo de suprir as vagas existentes na Companhia por meio da identificação, atração, desenvolvimento e retenção dos melhores talentos, sendo assegurada, aos(as) colaboradores(as) interessados(as), a participação nos processos seletivos internos. Ele deve assegurar igualdade de oportunidades, respeitando e valorizando diferentes identidades, origens e perspectivas, como parte da cultura do Grupo Equatorial.

5.4 Cargos e Remuneração

Diretrizes estão estabelecidas para a gestão de Cargos e Remuneração dos seus(as) colaboradores(as), mantendo um sistema consistente internamente, competitivo em relação ao mercado e alinhado aos objetivos do negócio.



5.5 Capacitação e desenvolvimento

Garantir a realização de um trabalho sistemático de avaliação, capacitação e desenvolvimento dos(as) colaboradores(as) a partir de diretrizes, critérios e estratégias bem definidas faz parte dos nossos princípios, assegurando que cada um destes tenha condições de aperfeiçoar as competências necessárias para realizar suas atividades e superar os desafios organizacionais que se transformam a cada dia de acordo com o crescimento do Grupo e das necessidades de expansão. Sempre inovando e impactando positivamente a jornada dos colaboradores e os resultados estratégicos e operacionais.

5.6 Transferência

O Grupo Equatorial estabelece critérios que visam a uniformizar e padronizar os procedimentos relacionados às transferências definitivas e temporárias dos(as) colaboradores(as) entre as áreas, com o objetivo de atender às necessidades da Companhia e oportunizar o desenvolvimento da carreira dos(as) colaboradores(as), observando os limites estabelecidos pela legislação trabalhista e as regras internas definidas pelo Acordo Coletivo vigente.

5.7 Segurança e Saúde no Trabalho

Alicerçada pelo seu valor “Segurança”, o Grupo Equatorial se preocupa com a integridade física e o bem-estar dos(as) colaboradores(as) próprios(as) e dos(as) colaboradores(as) das empresas fornecedoras de serviços e estimula o esforço de cada um na prevenção de acidentes e na manutenção de um ambiente seguro e produtivo, buscando a melhoria contínua em todos os processos de trabalho. A Companhia cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como busca, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus profissionais, com vistas à segurança de suas atividades e instalações, mitigando riscos para a sociedade e preservando a integridade física dos seus(as) colaboradores(as), prestadores de serviços e da população.

5.8 Meio Ambiente

Entendendo os recursos naturais e suas interações como fonte fundamental para a sobrevivência da sociedade, o Grupo Equatorial conduz seus negócios e suas atividades com responsabilidade socioambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação dos ecossistemas, o cumprimento da legislação, além de observar os instrumentos normativos que versam sobre a questão ambiental, assim como os de gestão de resíduos sólidos, gestão de recursos hídricos e demais aplicáveis, em suas atividades, unidades e serviços.

5.9 Anticorrupção

O Grupo Equatorial estabelece diretrizes e orientações para todos(as) os(as) colaboradores(as) e fornecedores quanto ao cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846, de 2013) e do seu decreto regulamentador (Decreto n. 11.129, de 2022).

Para tanto, estabeleceu políticas, procedimentos, ferramentas e controles internos destinados a orientar, prevenir e combater a corrupção na execução das atividades da Companhia.



Deste modo, veda-se qualquer ato que possa representar uma violação à Lei Anticorrupção, incluindo a promessa e/ou o pagamento de vantagens indevidas a agentes públicos e qualquer tipo de fraude a licitação.

5.10 Segurança da Informação

É de propriedade do Grupo Equatorial toda informação gerada, armazenada, processada, administrada ou confiada a ele. Portanto, é dever de todo(a) colaborador(a) proteger os ativos de informação, visando garantir sua Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.

5.11 Relacionamento com Acionistas

O relacionamento do Grupo Equatorial com seus acionistas e investidores deve se basear nas normas vigentes e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que lhes permitam acompanhar as atividades da Companhia e avaliar seu desempenho e potencial.

A Equatorial, controladora em última instância de todas as empresas do Grupo Equatorial, integra o Novo Mercado da B3, segmento que reúne companhias comprometidas com os mais elevados padrões de governança corporativa do mercado. Isso reforça o seu compromisso com integridade, transparência e geração de valor para seus públicos de interesse. Nesse sentido, elabora e mantém registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, possibilitando uma base confiável de avaliação e divulgação de suas operações.

A Companhia se compromete, por meio de seus profissionais autorizados, a comunicar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata divulgação, em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, conforme legislação em vigor bem como estabelecer políticas e procedimentos que permitam assegurar a separação e o interesse do Grupo Equatorial face a interesses de acionistas.



6 DIRETRIZES DE CONDUTA PROFISSIONAL

6.1 AMBIENTE DE TRABALHO

6.1.1 Cumprimento das Leis e Regulamentos

6.1.1.1 Os profissionais do Grupo Equatorial têm o dever de conhecer as leis, regulamentos e normas relacionadas com o desempenho de suas atividades;

6.1.1.2. Os profissionais da Companhia devem cumprir as leis vigentes e acatar as decisões administrativas e judiciais, reservando-se o direito de questioná-las na forma prevista na legislação em vigor, obedecendo a princípios éticos e de boa-fé;

6.1.1.3. Quanto à existência de quaisquer processos judiciais ou administrativos, os seguintes procedimentos devem ser observados:

- a)** em se tratando de colaborador(a) enquanto parte investigada, acusada ou condenada, caberá o reporte ao gestor imediato para avaliação e necessidade de encaminhamento da informação para as áreas pertinentes;
- b)** caso os efeitos do processo envolvam direta ou indiretamente empresas do Grupo Equatorial ou comprometam o desempenho das atribuições do(a) colaborador(a) envolvido(a), caberá o reporte ao gestor, área de gente e gestão, riscos e compliance para avaliação;
- c)** em se tratando de membros da Administração (Conselhos de Administração e Diretorias), Conselhos Fiscais e Comitês de Assessoramento deverão ser observadas as regras específicas previstas em Políticas e Estatutos da Companhia.

6.1.2 Respeito aos Direitos Humanos e à Diversidade

6.1.2.1 É dever de todos(as) os(as) colaboradores(as) garantir o trabalho decente, assegurando condições dignas, com liberdade, equidade e segurança;

6.1.2.2 O Grupo também expressa seu compromisso com os direitos humanos reconhecidos em legislação nacional e internacional, bem com os princípios em que se baseiam o Pacto Global das Nações Unidas, do qual é signatário, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da ONU e a Política Social da Organização Internacional do Trabalho, inclusive em sua Convenção nº 169, bem como complementações e/ou alterações que possam ser feitas nos documentos mencionados;

6.1.2.3. A Companhia também repudia e não compactua com nenhuma prática de trabalho que possa ser considerado como trabalho degradante, forçado, ou análogo à escravidão, trabalho infantil, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, tráfico humano, seja em suas atividades ou em sua cadeia de valor;



6.1.2.4. O Grupo Equatorial valoriza a diversidade e não permite qualquer tipo de preconceito, discriminação e assédio em decorrência de cor, raça, sexo, origem étnica, idade, diversidade geracional, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, região do Brasil, condição de pessoa com deficiência, parentesco, religião, orientação sexual, identidade de gênero, ideologia sindical, posicionamento político ou outras singularidades que possam oferecer riscos aos(as) seus(suas) colaboradores(as);

6.1.2.4.1 Nesse sentido, reconhece que as pessoas podem estar sujeitas a múltiplas formas de discriminação simultaneamente e compromete-se a abordar e prevenir preconceitos no ambiente de trabalho, primando por um ambiente de respeito e, integrador de todos em suas singularidades, acompanhando o entendimento da legislação vigente, assim, o espírito da sociedade e garantindo um ambiente de trabalho seguro e ajustado aos tempos;

6.1.2.5 O Grupo Equatorial, nas suas relações trabalhistas, não utiliza mão-de-obra infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão e nem permite que seus fornecedores e prestadores de serviço o façam;

6.1.2.6. O Grupo Equatorial repudia a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão, bem como o uso de matérias-primas oriundas da exploração ilegal de recursos naturais ou sem origem comprovada.

6.1.3 Repúdio ao Assédio

6.1.3.1 O Grupo Equatorial repudia veementemente quaisquer condutas que possam se caracterizar como assédio, em qualquer de suas formas, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo, xenofóbico ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, ideológica, moral ou qualquer outra, abuso de autoridade, importunação sexual ou eventuais condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo;

6.1.3.2 Entende-se como assédio moral toda e qualquer conduta praticada de maneira reiterada e prolongada no tempo, com a intenção de desestabilizar emocionalmente a vítima, praticado por condutas abusivas, seja por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos ou escritos, colocando-a em perigo ou degradando o ambiente de trabalho;

6.1.3.2.1 Poderá ocorrer das seguintes formas:

- a)** vertical, quando ocorrer entre líder e liderado;
- b)** horizontal, quando ocorrer entre colegas de trabalho do mesmo nível hierárquico;

6.1.3.3 É dever de todo(a) colaborador(a) reportar as situações de assédio de que tenha conhecimento via Canal de Denúncias Confidencial.





6.1.4 Saúde e Segurança do Trabalho

6.1.4.1 O Grupo Equatorial promove uma política ativa de segurança no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. As leis e normas referentes à segurança de instalações e do trabalho devem ser rigorosamente observadas. As decisões tomadas na Companhia devem considerar os riscos à segurança do trabalho;

6.1.4.2 O(a) colaborador(a) é responsável por zelar pela sua própria segurança e dos(as) demais colaboradores(as) no seu local de trabalho e poderão contribuir com as seguintes medidas:

- a)** Não utilizar calçados que não se firmem nos pés;
- b)** Manusear instrumento, ferramenta ou equipamento apenas com pleno conhecimento do seu uso operacional e legal, a fim de evitar qualquer dano pessoal e/ou à Companhia, bem como aos clientes e à comunidade onde o Grupo Equatorial opera;
- c)** Cumprir os instrumentos normativos que versam sobre Saúde e Segurança do Trabalho, bem como dos procedimentos operacionais relacionados aos perigos e riscos à segurança em suas atividades, seja colaborador(a) próprio(a) ou prestador de serviços;
- d)** Manter em bom estado de conservação o seu EPI, solicitando à área responsável, sempre que necessário, a troca do equipamento, sendo vedada a utilização de EPI inadequado, com teste dielétrico vencido, danificado ou emprestado de outro colaborador(a).

6.1.4.3 O Grupo Equatorial fornece equipamentos de proteção individual e coletiva, adequados ao risco, para todos(as) os(as) colaboradores(as) que deles necessitem, sendo a prevenção dos riscos de trabalho uma condição intrínseca ao desenvolvimento de qualquer atividade;

6.1.4.4 A não utilização dos equipamentos de proteção e a não observância das normas de segurança do trabalho são consideradas faltas classificadas no documento Lei da Vida. O(a) colaborador(a) infrator(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em lei e em normas e procedimentos internos vigentes;

6.1.4.5 Mesmo nas situações de urgência/emergência, os(as) colaboradores(as) e fornecedores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando a sua vida, a de outras pessoas e o patrimônio da Companhia;

6.1.4.6. Constitui dever de cada profissional do Grupo Equatorial participar dos treinamentos de saúde e segurança oferecidos pela Companhia, estar em dia com os exames periódicos e comunicar todas as condições inseguras e insalubres, bem como eventuais atitudes que configuram desrespeito às regras de saúde e segurança ou todas as situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa ou a imagem do Grupo Equatorial;

6.1.4.7 Caberá aos fornecedores e prestadores de serviço o dever de comunicar todos os acidentes e incidentes de trabalho ocorridos em um prazo máximo de 24 horas;



6.1.4.8 É assegurado a todos(as) os(as) colaboradores(as) o direito de recusa à realização de qualquer tarefa em que haja riscos graves e iminentes, cujas medidas preventivas de controle de riscos, apontadas na Análise Preliminar de Riscos (APR), não sejam suficientes para garantir a sua segurança, ao patrimônio ou ao meio ambiente;

6.1.4.9 O(a) colaborador(a) deverá conhecer, cumprir e disseminar as diretrizes estabelecidas nas políticas, normas e comunicados oficiais da saúde ocupacional do Grupo Equatorial com vistas à preservação da saúde própria e da saúde dos demais profissionais da empresa;

6.1.4.10 O(a) colaborador(a) deverá ter ciência de como proceder em emergências e/ou acidente;

6.1.4.11 O(a) colaborador(a) deverá realizar os Exames Médicos Ocupacionais dentro do prazo estabelecido e manter o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido, em cumprimento ao estabelecido nas leis, regulamentos e de acordo com as respectivas orientações da área de Saúde Ocupacional do Grupo Equatorial;

6.1.4.12 As instruções de Saúde Ocupacional devem ser tratadas com seriedade, com adequado senso de prioridade, cumprindo os prazos estabelecidos dentro das prerrogativas legais e dos normativos do Grupo Equatorial, prezando sempre pela integridade física e mental dos(as) colaboradores(as);

6.1.4.13 É terminantemente vedado pelo Grupo Equatorial a realização de trabalho sob o efeito de drogas ilícitas e/ou álcool, em qualquer nível, assim como o consumo ou uso em trabalho;

6.1.4.14 O consumo de medicamentos receitados que possam provocar a alteração do estado de alerta e consciência do profissional deve ser reportado à equipe de Saúde Ocupacional para conhecimento e providências a fim de mitigar riscos ao(a) colaborador(a) e a terceiros.

6.1.5 Meio Ambiente

6.1.5.1 O Grupo Equatorial mantém uma Política Ambiental e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente, de modo a traçar diretrizes que orientem as decisões da Companhia em matéria ambiental a serem tomadas considerando os riscos ambientais;

6.1.5.2 O Grupo Equatorial orienta e exige do(a) colaborador(a) próprio(a) e fornecedores o rigoroso cumprimento de sua Política Ambiental, bem como os procedimentos operacionais relacionados aos aspectos e impactos ambientais de suas atividades;





6.1.5.3 Constitui dever de cada profissional participar dos treinamentos de Meio Ambiente oferecidos pelo Grupo Equatorial, bem como comunicar eventuais atitudes que configurem desrespeito às regras ambientais ou todas as situações que possam colocar em risco a imagem da Companhia;

6.1.5.4 O Grupo Equatorial está comprometido no aprofundamento do conhecimento sobre riscos ambientais e impactos sociais das suas atividades, recorrendo aos procedimentos de avaliação de riscos ambientais e oportunidades climáticas, para melhorar a tomada de decisão.

6.1.6 Vestimenta e Imagem

6.1.6.1 O(a) colaborador(a) deve zelar pela imagem da Companhia;

6.1.6.2 No que se refere a vestimentas nas dependências do Grupo Equatorial, o(a) colaborador(a) deve buscar um equilíbrio entre suas preferências pessoais com o ambiente corporativo em que atua assim como com os compromissos que possui no que tange a interação com público interno e externo, observando a utilização do crachá funcional quando estiver a serviço da empresa;

6.1.6.3 Nos casos exigidos, obrigatoriamente o(a) colaborador(a) deve utilizar uniforme completo, sendo de responsabilidade do(a) colaborador(a) a sua boa apresentação, conservação e limpeza;

6.1.6.4 Não é permitida utilização pelos(as) colaboradores(as), no local de trabalho, de vestimentas, objetos ou acessórios alusivos a partidos políticos, agremiações, clubes de futebol ou outras manifestações ideológicas que possam causar distúrbios à manutenção de um ambiente de trabalho colaborativo, saudável e sustentável.

6.1.6.4.1 Manifestações e práticas religiosas devem ser exercidas com respeito às diversidades de crenças e de formas que não interfiram nas atividades profissionais e no ambiente de trabalho

6.1.7 Educação e Capacitação

6.1.7.1. É dever de todos os(as) colaboradores(as) participar dos treinamentos obrigatórios e ofertados na plataforma de desenvolvimento do Grupo Equatorial;

6.1.7.2. O Grupo Equatorial valoriza o desenvolvimento profissional e a formação adequada de seu capital humano, mantendo programas de capacitação que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais e potencializem a empregabilidade dos(as) seus(as) colaboradores(as), além de estimular, por intermédio dos gestores, a aquisição de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho da atividade;

6.1.7.3. O(a) colaborador(a) deve possuir os pré-requisitos necessários para exercer suas tarefas, sendo considerada responsabilidade mútua entre Grupo Equatorial e colaborador(a), a aquisição de conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de suas atividades;



6.1.7.4. O Grupo Equatorial, alicerçado no valor Foco em Gente, busca identificar e reconhecer os(as) colaboradores(as) que se destacam pelo bom desempenho. A Companhia estimula a prática do feedback, realizado como ferramenta de orientação, melhoria do desempenho e desenvolvimento da competência interpessoal de seus(suas) colaboradores(as);

6.1.7.5. Eventuais erros involuntários devem ser tratados pelo gestor imediato com compreensão e orientação que a situação exigir. Entretanto, as falhas decorrentes de culpa por negligência, imprudência, imperícia e erros intencionais serão investigadas e reprimidas com o rigor necessário.

6.1.8 Comercialização

6.1.8.1 É proibida a comercialização de produtos e serviços nas instalações ou dependências da Companhia, sem prévia e expressa autorização pelo Diretor da Área, seja fisicamente ou por meio de seus recursos tecnológicos ou utilizando de sua imagem ou marca, por colaborador(a), prestador de serviços ou visitante.

6.1.9 Relação de Parentesco

6.1.9.1. À luz desse Código de Ética e Conduta, são considerados parentes e familiares: avôs e avós, pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as) e enteados(as), tios(as) e sobrinhos(as), cônjuge ou companheiro(a);

6.1.9.1.1. Consideram-se companheiros(as) as pessoas que mantenham relação de convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição familiar, ainda que sem coabitação;

6.1.9.2. É dever de todo e qualquer colaborador, inclusive da Administração, reportar as relações de parentesco e/ou familiar, assim como os casos de namoro, que mantenha com outros colaboradores que trabalhem no Grupo Equatorial, seja no ato da contratação ou posteriormente, nos termos do disposto em norma interna;

6.1.9.2.1 Outros casos de convivência e/ou relacionamento serão avaliados pela área de Gente e Gestão, Compliance e Auditoria Interna.

6.1.9.3. Toda contratação será precedida de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de captação de profissionais para atuar no Grupo Equatorial, sendo vedada a participação do colaborador em processo de seleção do qual parente ou familiar esteja participando;

6.1.9.4. A existência de vínculos de parentesco ou familiares entre colaboradores não é, por si só, um impedimento para contratação no Grupo Equatorial. No entanto, é vedada a existência de relação hierárquica ou de subordinação entre si a fim de evitar situações de conflito de interesses, influência indevida ou favorecimentos que possam comprometer a integridade, a isonomia e a transparência nas relações de trabalho;



6.1.9.4.1 Sempre que identificada situação que configure ou represente potencial conflito de interesses decorrente de vínculo de parentesco, familiar ou de relacionamento, deverá ser reportada à área de Compliance para manifestação e posterior tomada de decisão pela área de Gente e Gestão, na forma de norma interna da Companhia.

6.1.9.5. É vedado ao(à) colaborador(a) do Grupo Equatorial que possua parentesco ou relação íntima com fornecedores ou demais partes interessadas firmar contrato, participar de relação comercial com esses fornecedores ou atuar na supervisão ou fiscalização dos serviços por eles prestados.

6.1.10 Envolvimento Político-Partidário

6.1.10.1. O Grupo Equatorial adota postura isenta e neutra em relação a candidatos e partidos políticos, não permitindo a prática de campanhas políticas ou manifestações partidárias nas suas dependências, nem a associação da sua imagem a atividades político-partidárias;

6.1.10.2. Os(as) colaboradores(as) não devem prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de doação ou contribuição política para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos com recursos ou em nome do Grupo Equatorial, assim como estão proibidos de realizar campanha político-partidário em horário de trabalho;

6.1.10.3. São consideradas contribuições políticas não só as contribuições monetárias, mas também a disponibilização de meios de transportes para candidatos e suas equipes, oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação, ou qualquer outra facilidade que colabore para algum partido político e ou candidato;

6.1.10.4. O(a) colaborador(a) que participar como candidato em pleito eleitoral (federal, estadual ou municipal) deverá informar o fato ao seu gestor imediato, quando da sua inscrição. Cabe ao gestor informar a situação à Área de Gente e Gestão e avaliar a necessidade de mudança da atividade, em conjunto com a referida área;

6.1.10.5. É vedada a associação de imagem, símbolos, marca ou nome do Grupo Equatorial e suas respectivas empresas a candidatos (Ex.: João da Equatorial) em pleito eleitoral (federal, estadual ou municipal), tanto para colaboradores(as) próprios como para fornecedores e prestadores de serviço. A Companhia se reserva o direito de solicitar a impugnação da candidatura, em caso de descumprimento do presente item.



6.2 USO DA INFORMAÇÃO

6.2.1 Propriedade Intelectual

6.2.1.1. O Grupo Equatorial respeita os direitos autorais e de propriedade industrial, combatendo o uso ou a disseminação não autorizada de quaisquer materiais ou sistemas produzidos por terceiros;

6.2.1.2. As invenções ou melhorias de processo associadas ao contrato de trabalho, bem como os desenvolvimentos ou aperfeiçoamentos de softwares ou sistemas que tenham sido realizados utilizando recursos, estudos, informações, materiais, instalações ou equipamentos do Grupo Equatorial são de propriedade exclusiva da Companhia e só podem ser utilizados para o desenvolvimento de seus produtos ou serviços;

6.2.1.3. O(a) colaborador(a), no exercício de sua atividade, é responsável pela preservação da propriedade intelectual do Grupo Equatorial e de terceiros, nos termos da legislação vigente;

6.2.1.4. As Áreas Jurídica e de Comunicação e Marketing devem adotar todas as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual, através de registro nos órgãos competentes.

6.2.2 Segurança da Informação e Uso de Sistemas Corporativos

6.2.2.1. As informações de propriedade do Grupo Equatorial são confidenciais e devem ser utilizadas para finalidades de trabalho inerentes às atividades de cada profissional e aos objetivos do negócio;

6.2.2.2. Nenhum(a) colaborador(a) deve utilizar, em benefício próprio ou de outrem, quaisquer informações relativas à Companhia, obtidas por si mesmo ou por terceiros, ainda que tenham passado, sem permissão, para o domínio público;

6.2.2.3. Os profissionais devem proteger as informações contra acesso não autorizado e preservar sua confidencialidade, sendo vedado o compartilhamento e a divulgação para terceiros, inclusive para ex-colaboradores(as), familiares e conhecidos, exceto quando devidamente autorizado pela Diretoria responsável por tais informações;

6.2.2.4. A reprodução, retenção ou supressão, indevida ou não autorizada, de informações ou documentos confiados à guarda do(a) colaborador(a) sujeitará ao(à) mesmo(a) à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

6.2.2.5. É proibido uso do sistema de internet, intranet, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação do Grupo Equatorial para o envio ou recepção de mensagens com conteúdo de discriminação, assédio, racismo, pornografia, pedofilia, material obsceno, entretenimento (arquivos de vídeo, jogos, sons e afins), ou solicitações comerciais que, de qualquer outra forma, infrinjam o presente Código de Ética e Conduta. Todos os arquivos enviados ou recebidos por esses meios são de propriedade da Companhia, cabendo a esta o direito de verificação, utilização e até divulgação do seu conteúdo em caso de litígio ou investigação legal;





6.2.2.6. Nenhum(a) colaborador(a) poderá repassar a terceiros que não possuem relação contratual com o Grupo Equatorial, informação estratégica e/ou de caráter sigiloso da Companhia, exceto com autorização específica do Diretor da área responsável por tal informação estratégica;

6.2.2.7. Não é permitido causar e nem compactuar com a interrupção da comunicação em rede e/ou com violações da segurança de quaisquer computadores(es), servidor(es), aplicativo ou outra tecnologia, bem como evitar a identificação do usuário responsável;

6.2.2.8. As senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos são de uso pessoal e restrito de cada colaborador(a), não sendo permitido que sejam divulgadas e/ ou compartilhadas com terceiros;

6.2.2.9. A utilização dos sistemas corporativos com o objetivo de gerar benefício próprio ou favorecimento de parentes ou terceiros será considerada como falta grave, estando o(a) colaborador(a) sujeito(a) a medidas disciplinares;

6.2.2.10. No encerramento do vínculo empregatício, toda informação reservada e confidencial contida em documentos e em arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, deve ser mantida no Grupo Equatorial. Os documentos, mesmo na forma de fotocópias, que estiverem de posse do(a) colaborador(a) devem ser devolvidos ao seu gestor imediato;

6.2.2.11. Todos os arquivos, sejam eles físicos ou eletrônicos, que contenham informações relacionadas à Companhia são considerados documentos e devem ser tratados com sigilo, tanto na sua produção quanto no seu armazenamento, sendo proibido seu envio para e-mails particulares ou estranhos ao Grupo Equatorial;

6.2.2.12. Todo(a) colaborador(a) deve estar ciente que os dispositivos tecnológicos que possui acesso para o exercício de suas funções são de propriedade do Grupo Equatorial, portanto devem ser observados instrumentos normativos que versam sobre a segurança cibernética e da informação durante o seu uso;

6.2.2.13. Todo(a) colaborador(a) tem a responsabilidade de notificar imediatamente a área de TI e Telecom em relação a qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança cibernética e da informação;

6.2.2.14. É dever de todo(a) colaborador(a) promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações divulgadas, buscando autorização pertinente para externar qualquer informação relativa à Companhia.





6.2.3 Proteção de Dados Pessoais

6.2.3.1. A informação e os dados gerados, armazenados, processados, administrados ou confiados ao Grupo Equatorial são de sua propriedade. Assim, é responsabilidade de todos(as) os(as) colaboradores(as) protegê-los, assegurando sua Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade, nos termos do que a Política de Proteção de Dados Pessoais define como tal;

6.2.3.2. O Grupo Equatorial respeita o direito à privacidade, intimidade e individualidade de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores(as), comprometendo-se, a não divulgar quaisquer dados pessoais ou informações, exceto se existir base legal e justificativa que fundamente o seu tratamento, conforme a Política de Proteção de Dados Pessoais, Aviso Externo de Privacidade e demais políticas correlatas;

6.2.3.3. No que tange a dados pessoais sensíveis, é imprescindível que todos(as) os(as) colaboradores(as), estagiários(as) e fornecedores, atuem em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o seu tratamento observe ainda a finalidade específica para o qual foi coletado e a necessidade para as operações da Companhia;

6.2.3.4. Todos(as) os(as) colaboradores(as) são responsáveis por garantir a segurança e privacidade dos dados pessoais tratados dentro da Companhia, implementando medidas preventivas e adotando boas práticas para protegê-los contra vazamentos, acessos não autorizados ou qualquer incidente de segurança, consultando a área de Proteção de Dados e Compliance em caso de dúvidas;

6.2.3.5. O Grupo Equatorial estimula o desenvolvimento e utilização de tecnologias de inteligência artificial de forma ética, priorizando transparência, justiça, responsabilidade, privacidade e impacto social positivo, garantindo a inclusão e o respeito aos direitos de todos os usuários.



6.3 PRESERVAÇÃO E USO DOS RECURSOS DA EQUATORIAL

6.3.1 Utilização de Recursos da Equatorial

6.3.1.1. Os ativos do Grupo Equatorial, tais como veículos, equipamentos, instalações, sistemas, telefonia, marca, informações, tecnologias, serviços contratados, recursos financeiros e créditos, devem ser utilizados exclusivamente para a realização de atividades que atendam aos interesses da Companhia, conforme as normas internas;

6.3.1.2. É proibido modificar as características originais dos bens do Grupo Equatorial, bem como colocar, sem autorização da Companhia, adesivos ou objetos em computadores, mesas, veículos, dentre outros;

6.3.1.3. Compras, vendas, baixas, doações ou alienações devem ser realizadas exclusivamente na forma estatutária, podendo haver delegação para colaboradores(as) com poderes específicos discriminados em procuração, observadas as normas internas da Companhia;

6.3.1.4. A retirada de bens patrimoniais do Grupo Equatorial das suas dependências ou uso de seus serviços devem ser realizadas sempre mediante autorização prévia do gestor responsável por tais bens;

6.3.1.5. É proibido o acesso e uso dos recursos da Companhia com a intenção de obter fins impróprios, ilegais, contrários à moral, pornográficos, preconceituosos, político-partidários ou que caracterizem propaganda de qualquer tipo de discriminação ou comportamento ofensivo;

6.3.1.6. O(a) colaborador(a) será responsabilizado(a) pelo mau uso de equipamentos e/ou outros bens patrimoniais do Grupo Equatorial, podendo arcar com o ônus desta má utilização, conforme instrumentos normativos que versam sobre o tema;

6.3.1.7. Em suas ações dentro e fora das empresas do Grupo Equatorial, o(a) colaborador(a) tem o dever de preservar todos os ativos da Companhia, protegendo-os contra uso indevido.

6.3.2 Utilização de Veículos (Próprios ou Locados)

6.3.2.1. A utilização de veículo do Grupo Equatorial está restrita à necessidade do serviço. Para utilizá-lo na hora do almoço ou pernoitar na sua residência, o(a) colaborador(a) precisará da autorização expressa do seu gestor imediato;

6.3.2.2. Em caso de utilização indevida de veículo das empresas do Grupo Equatorial, que ocasione danos ao patrimônio da Companhia, o(a) colaborador(a) ficará obrigado(a) a repará-los, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;





6.3.2.3. O(a) colaborador(a) deverá utilizar o cartão de abastecimento apenas para os veículos da frota das empresas do Grupo Equatorial. A utilização do cartão estará atrelada a placa do veículo, sendo necessário informar no ato do abastecimento a quilometragem, a matrícula do(a) colaborador(a) e a senha do cartão;

6.3.2.4. A Companhia dispõe de sistema de acompanhamento dos abastecimentos e das distâncias percorridas, portanto, deve ser registrada a quilometragem real no momento do abastecimento do veículo. Qualquer tentativa de simulação será objeto de investigação. Caso ocorra alguma inconsistência na quilometragem no momento do abastecimento, deve-se entrar imediatamente em contato com a Área de Serviços Compartilhados;

6.3.2.5. É vedado transportar nos veículos da frota, pessoas não relacionadas ao negócio das empresas do Grupo Equatorial;

6.3.2.6. O(a) colaborador(a) deverá respeitar as normas de trânsito e os limites de velocidade estabelecidos pela legislação brasileira;

6.3.2.7. O(a) colaborador(a) é responsável por manter válidas suas carteiras de habilitação e de direção defensiva, observando seu prazo de renovação periódica, uma vez que se trata de pré-requisito para dirigir os veículos da Companhia.

6.3.3 Utilização de Benefícios Corporativos e Recursos Financeiros

6.3.3.1. Os benefícios corporativos oferecidos pelo Grupo Equatorial, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho, a exemplo de assistência médica e odontológica, auxílio creche, vale-transporte, auxílio aquisição material escolar e reembolso de benefícios, devem ser utilizados pelo(a) colaborador(a) que preencha os critérios estabelecidos pelos normativos da Companhia;

6.3.3.2 Os(as) colaboradores(as) devem garantir a idoneidade das operações comerciais e financeiras e sua respectiva documentação comprobatória envolvendo benefícios corporativos, viagens e mobilidade e a serviço, e recursos financeiros do Grupo Equatorial;

6.3.3.3. Reembolsos de benefícios, despesas de viagens a serviço, mobilidade urbana e outros dispêndios ensejam a apresentação de comprovantes de efetivo desembolso, em observância aos instrumentos normativos do Grupo Equatorial.



6.4 Relacionamento

6.4.1 Relacionamento no Trabalho

6.4.1.1. Um ambiente harmonioso e direcionado para o bem-estar e a relação entre pessoas, é um dos objetivos do Grupo Equatorial, por este motivo os colaboradores(as) deverão manter uma boa relação com toda organização, incluindo prestadores de serviço e terceirizados, a fim de construirmos e mantermos um ambiente colaborativo e sustentável, focado no desenvolvimento e crescimento do negócio, dos nossos colaboradores(as) e dos nossos clientes;

6.4.1.2. Todo(a) colaborador(a) em qualquer interação deve observar as seguintes diretrizes:

- a)** Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência, honestidade, bom senso e responsabilidade na tomada de decisões e no desempenho de todas as atividades profissionais;
- b)** Valorizar e respeitar seus pares, líderes e liderados;
- c)** Buscar a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços, sendo agente ativo na busca e proposição destas;
- d)** Desenvolver políticas e práticas de gestão conforme as melhores práticas de governança corporativa;
- e)** Gerir com competência sua força de trabalho, estimulando um ambiente saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita;
- f)** Observar os valores de confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo entre colaboradores(as) e demais partes envolvidas, tanto nos relacionamentos internos quanto externos.

6.4.1.3. A busca de conciliação entre os interesses do Grupo Equatorial e os objetivos pessoais do(a) colaborador(a) deve ocorrer sempre por meio do diálogo, na relação direta do gestor imediato com o(a) colaborador(a);

6.4.1.4. O Grupo Equatorial valoriza a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, que favoreça o desenvolvimento das atividades, o bom desempenho individual e a satisfação dos(as) colaboradores(as);

6.4.1.5. O(a) colaborador(a), no desempenho das suas atividades, não deve praticar ou compactuar com atos antiéticos que beneficiem a si próprio, a outro(a) colaborador(a) ou a terceiros;



6.4.1.6. Em caso de ciência por parte do colaborador(a) referente a qualquer ato antiético, e ações que divirjam da cultura de probidade e transparência do Grupo Equatorial, praticado por colaboradores(as) próprios ou terceiros, deverá informar o fato no Canal de Denúncias Confidencial.

6.4.2 Relacionamento com os Clientes

6.4.2.1. O compromisso com a satisfação do cliente deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam às suas necessidades, de acordo com os objetivos estratégicos do Grupo Equatorial;

6.4.2.1.1 Todo(a) colaborador(a) deverá, resguardando os interesses do Grupo Equatorial, atender às solicitações e necessidades dos clientes, agindo com integridade, comprometimento, transparência, qualidade e excelência no relacionamento;

6.4.2.2. O(a) colaborador(a) deve atender aos clientes com cortesia, presteza e eficiência, oferecendo informações precisas e transparentes dos serviços que estão sendo realizados, não devendo dispensar tratamento preferencial a cliente por relação de parentesco, amizade ou ainda, por critérios pessoais que não estejam de acordo com as normas e os objetivos da Companhia e não atendam aos órgãos reguladores;

6.4.2.3. Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente, esta deve ser encaminhada à área competente para análise e resposta.

6.4.3 Relacionamento com os Meios de Comunicação e Instituições

6.4.3.1. O Grupo Equatorial busca o fortalecimento da sua imagem e reputação estabelecendo um diálogo permanente com seus clientes, comunidade e demais públicos com os quais se relaciona externamente, a partir dos meios de comunicação, que representam uma importante ferramenta de divulgação de notícias e fatos sobre a Companhia;

6.4.3.2. O relacionamento do Grupo Equatorial com a Imprensa se baseia na confiança, respeito mútuo, ética e profissionalismo. A divulgação de informações da Companhia na imprensa é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa;

6.4.3.3. Nenhum(a) colaborador(a) está autorizado(a) a falar diretamente com meios de comunicação em nome do Grupo Equatorial sem orientação da Assessoria de Imprensa;

6.4.3.4. É proibido divulgar ou comentar informações internas de caráter sigiloso ou restrito, exceto com autorização da Diretoria da área responsável pela informação interna. Em se tratando de ato ou fato relevante, deverão ser observadas as disposições da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários;



6.4.3.5. O(a) colaborador(a) convidado(a) a proferir discurso, palestra, publicar artigo ou trabalho acadêmico que contenha tópico relacionado ao Grupo Equatorial, deverá comunicar seu gestor imediato e submeter previamente o material à Área de Comunicação Externa e à Diretoria na qual o(a) colaborador(a) estiver lotado(a) para análise e aprovação;

6.4.3.6. O(a) colaborador(a) que identificar alguma situação de risco ou não conformidade que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e consequente danos à imagem e reputação do Grupo Equatorial, deverá informar imediatamente às Áreas de Comunicação Externa, Compliance e Riscos da Companhia, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.4.4 Relacionamento com as Mídias Sociais

6.4.4.1. O(a) colaborador(a) que possuir perfil em redes sociais é pessoalmente responsável pelo conteúdo que publica on-line, seja em blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer outro meio virtual, sendo vedado qualquer comentário ou post que comprometa a imagem do Grupo Equatorial. Cada colaborador(a) será responsabilizado(a) pelo conteúdo das mensagens que publicar nas redes sociais, e responderá tanto civil como criminalmente pelo uso inadequado da ferramenta;

6.4.4.2. A participação de colaboradores(as) na internet e mídias sociais pode impactar diretamente a marca do Grupo Equatorial, portanto, exerça alguns cuidados: i) não compartilhe informações confidenciais e/ou sigilosas, fotos ou vídeos de colaboradores(as) ou clientes sem autorização formal da Área de Comunicação e Marketing; ii) evite tomar partido em assuntos que possam trazer algum risco à reputação da Companhia, colaboradores(as), fornecedores e clientes;

6.4.4.3. As informações críticas, confidenciais ou sigilosas da Companhia não poderão ser expostas ao público em geral, por quaisquer meios, inclusive mídias sociais, exceto aquelas já divulgadas e de conhecimento público. O(a) colaborador(a), que por sua função tiver acesso a tais informações, possui o dever de guarda e sigilo, sob pena de responder aos danos causados ao Grupo Equatorial, em caso de divulgação indevida ou não autorizada;

6.4.4.4. É proibido comentar, em redes sociais, sobre clientes ou situações relacionadas ao atendimento do cliente. Tais questões devem ser direcionadas e tratadas internamente pelos canais adequados;

6.4.4.5. As redes sociais são um ambiente público e de acesso amplo, devendo prevalecer a ética e o bom senso na sua utilização;

6.4.4.6. Nenhum(a) colaborador(a) pode criar um perfil institucional da empresa. Os canais sociais são criados e gerenciados apenas por profissionais que fazem parte da equipe de comunicação externa do Grupo Equatorial;



6.4.4.7. Criar um perfil não-oficial ou que fale em nome da empresa ou de um projeto sem a devida autorização consiste em conduta que fere o presente Código de Ética e Conduta, podendo sujeitar o seu autor à responsabilização trabalhista, civil e criminal;

6.4.4.8. O Grupo Equatorial disponibiliza um Guia de Boas Práticas em Redes Sociais.

6.4.5 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

6.4.5.1. O relacionamento do Grupo Equatorial com seus fornecedores e prestadores de serviços é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes, não sendo admitidas práticas de favorecimento ou concorrência desleal e observará às seguintes diretrizes:

6.4.5.1.1 Os instrumentos contratuais celebrados entre as empresas do Grupo Equatorial e seus fornecedores e prestadores de serviços deverão conter obrigações voltadas ao cumprimento das regras e Políticas do Programa de Integridade do Grupo Equatorial, em especial este Código;

6.4.5.2. O Grupo compromete-se a competir nos mercados de forma leal e justa, não realizando publicidade enganosa de maneira a difamar seus concorrentes e terceiros. Cabe ressaltar, ainda, que a obtenção de informações de terceiros, incluindo concorrentes, será feita com base em critérios éticos e nos limites estabelecidos pela lei;

6.4.5.3. A contratação de fornecedores será conduzida pela área de Suprimentos e deve sempre se basear em requisitos técnicos, profissionais, éticos e conforme as necessidades do Grupo Equatorial, obedecendo a processos predefinidos, assim como à cotação de preços e demais critérios definidos pela área requisitante, além de consulta a cadastros públicos que garantam a confiabilidade do prestador de serviço e a melhor relação custo-benefício para a Companhia;

6.4.5.4. Deverão ser observadas as regras previstas na Política Anticorrupção, devendo ser realizada previamente às contratações due diligence de integridade, conforme os requisitos previstos na referida Política;

6.4.5.5. Em suas contratações o Grupo Equatorial prioriza fornecedores e prestadores de serviço que cumprem a legislação, zelam pela segurança e pelo sigilo das informações, fornecem produtos e serviços com qualidade, que não buscam vantagens ilegítimas, abusivas, nem adotam procedimentos antiéticos ou que caracterizem qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, e que não utilizam mão de obra infantil ou escrava e que não lesam terceiros em decorrência dessa relação;

6.4.5.6. As relações com fornecedores deverão se fundamentar em instrumentos contratuais previamente aprovados pelas áreas Jurídicas e de Compliance, devendo conter, ainda, cláusula de compromisso com integridade e de sigilo e confidencialidade, cláusula de proteção de dados pessoais bem como da observância do Código de Ética e Conduta;



6.4.5.7. Uma vez firmada relação com o fornecedor, deve-se observar na condução do contrato aspectos reputacionais, de qualificação, desenvolvimento e pagamento, para que não somente a contratação, mas a execução do contrato seja idônea, sendo vedado durante sua execução:

- fraudar processos de contratação, inclusive, por meio de combinação ou ajuste com terceiros (antecipando ou ajustando preços e margens, estabelecendo rodízio, proposta de cobertura etc.) - e/ou tentar afastar proponentes por meio do oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
- obter vantagens indevidas em razão de modificações ou prorrogações de contratos com fornecedores;
- negociar a compra de bens ou serviços, formalizar ou gerir contratos em nome do Grupo Equatorial, bem como realizar o recebimento ou o aceite do serviço ou material com pessoas físicas ou jurídicas (acionistas, diretores, prepostos ou empregados do fornecedor), com as quais tenha parentesco ou relação íntima;
- realizar transação comercial particular com fornecedor do Grupo Equatorial, se beneficiar do seu cargo ou posição na Companhia para obter vantagens para si ou para outrem.

6.4.5.8. Os(as) colaboradores(as) não podem deter participação em sociedade ou qualquer outro tipo de pessoa jurídica, seja de forma direta ou indireta, ainda que apenas como administrador, que seja fornecedor ou prestador de serviços do Grupo Equatorial, de modo a interferir ou parecer interferir na independência de qualquer decisão tomada em nome do Grupo Equatorial. É importante lembrar que todo(a) colaborador(a) deve colocar os interesses gerais da Companhia acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões comerciais.

6.4.6 Relacionamento com os Órgãos Governamentais

6.4.6.1. Todas as interações com agentes públicos deverão se pautar pelas regras previstas neste Código e, naquilo que for aplicável, nas demais Políticas do Grupo Equatorial;

6.4.6.2. Nos casos de representação do Grupo Equatorial perante órgãos públicos, inclusive o Poder Judiciário, o(a) colaborador(a) deve observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os seus contatos, no estrito cumprimento das normas e procedimentos da Companhia, bem como respeitar as leis e normas vigentes;

6.4.6.2.1 A realização de audiências ou reuniões com Agentes Públicos, na discussão de contratos públicos, fiscalizações e outros tipos de interação, deverá contar preferencialmente com a presença de pelo menos dois representantes do Grupo Equatorial;



6.4.6.3. Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pode ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal, em troca de vantagens;

6.4.6.4. Nas transações com órgãos governamentais, o(a) colaborador(a) deverá conhecer previamente as questões legais específicas, buscando orientação da área Jurídica sempre que necessário.

6.4.7 Relacionamento com as Entidades de Representação dos(as) Colaboradores(as)

6.4.7.1. Respeita-se o direito à livre associação, reconhecendo as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores(as) e buscando o diálogo constante e construtivo sobre os temas de natureza trabalhista e sindical, por meio da transparência, cooperação e respeito mútuo.

6.4.8 Envolvimento com Partes Relacionadas

6.4.8.1. O Grupo Equatorial mantém uma Política de Transação com Partes Relacionadas com o objetivo de estabelecer princípios, procedimentos, regras e diretrizes a serem observadas e aplicadas quando se estabelecer transação entre a Companhia, suas controladas e demais partes relacionadas;

6.4.8.2. Entende-se como Partes Relacionadas, as pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer das companhias do Grupo Equatorial mantenha, ou possa vir a manter, relações contratuais que não se caracterizam como transações realizadas com terceiros independentes.

Assim, enquadram-se no conceito de transação de partes relacionadas àquelas realizadas entre Companhias do próprio Grupo Equatorial (pessoas jurídicas), como por exemplo, para a aquisição de bens ou serviços, cessão de direitos e/ou ativos, compartilhamento de recursos, ou outros tipos de acordos operacionais ou comerciais.

Além disso, também se incluem nesse conceito, transações entre companhias do Grupo Equatorial e pessoas físicas que possuam influência significativa sobre a Companhia ou que integram como membros o Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal ou acionistas controladores da Companhia ou de sua controladora.

Devem ser consideradas partes relacionadas, ainda, os membros da família, entendidos como aqueles que exerçam influência significativa ou sejam por elas influenciados nos negócios mantidos com o Grupo Equatorial, incluindo filhos, cônjuge, companheiros ou dependentes, bem como dependentes do cônjuge ou companheiro;

6.4.8.3. Regras específicas sobre o tema serão dispostas na Política de Partes Relacionadas e nas demais normativas internas do Grupo Equatorial, cabendo a todos(as) os(as) colaboradores(as) conhecerem-nas, reportando à área de governança corporativa as situações de partes relacionadas de que tenha(m) conhecimento no exercício de suas funções.





6.5 INTEGRIDADE CORPORATIVA

6.5.1 Corrupção e Favorecimento

6.5.1.1. O Grupo Equatorial exige de seus profissionais conduta ética e honesta, em conformidade com o previsto neste Código e na sua Política Anticorrupção, e repudia todos os níveis e formas de favorecimento, corrupção, suborno, propina, extorsão, fraude, seja por ações ou omissões que gerem situações irregulares a quaisquer das partes interessadas, mesmo na intenção de obter vantagem para a Companhia;

6.5.1.2. É inaceitável toda e qualquer maneira de facilitação ou pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com objetivo de se obter troca de favor ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos ao Grupo Equatorial, nas relações com suas partes interessadas;

6.5.1.3. Consideram-se pagamentos de facilitação aqueles não vultosos realizados a Agentes Públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com objetivo de tentar agilizar ou garantir vantagem, a partir da realização de uma ação governamental rotineira e não discriminatória, tais como permissões, licenças, documentos aduaneiros e outros documentos oficiais ou proteção policial e outras ações de natureza similar;

6.5.1.4. São também inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas, embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes;

6.5.1.5. O Grupo Equatorial não aceita oferta de pagamentos e/ ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de agilizar serviços devidos em virtude de suas obrigações empresariais;

6.5.1.6. Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, bem como solicitação ou concessão de suborno, propina ou outra prática corrupta, deve ser imediatamente reportada ao Canal de Denúncias Confidencial;

6.5.1.7. O Grupo Equatorial reprime atos de destruição de documentos e registros, em desacordo com as normas e práticas de preservação e arquivo da Companhia, que visem a ocultar ações suspeitas de irregularidade, fraudes ou desvios de conduta, dificultando eventuais investigações e sindicâncias;

6.5.1.8. Todo(a) colaborador(a) deve evitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, de lavagem de dinheiro, fraude a licitação ou financiamento de atividades ilícitas, tanto direta como indiretamente.



6.5.2 Demonstrações Financeiras e/ou Contábeis

6.5.2.1. O Grupo Equatorial considera como prática inaceitável a adulteração de documentos ou qualquer outro tipo de registro, utilização de informações falsas, bem como a manipulação de resultados da Companhia, visando ao beneficiamento próprio, de terceiros ou ainda, com o objetivo de levar a interpretação incorreta ou tendenciosa e, por conseguinte, a tomada de decisão equivocada.

6.5.3 Conflito de Interesses

6.5.3.1. Caracteriza-se como conflito de interesses, uma situação em que um profissional tenha interesses contrários aos do Grupo Equatorial em uma decisão a ser por ele tomada ou da qual devesse participar ou influenciar;

6.5.3.2. As decisões profissionais devem estar embasadas neste Código, nos deveres e responsabilidades inerentes ao respectivo cargo ou função do(a) colaborador(a) e na melhor defesa dos interesses da Companhia, de forma a não serem influenciadas por relações pessoais, de família ou quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros;

6.5.3.3. Os(as) Colaboradores(as) devem se abster de participar de quaisquer negociações ou deliberações ou influenciar processo decisório relacionado a matérias em que possam ter interesse particular e, estando em conflito com os interesses da Companhia, deverão reportar imediatamente ao seu gestor e à área de Compliance para caso cabível, sejam adotadas providências para mitigação do risco;

6.5.3.4. Caso venha a ser constatado conflito de interesse ou interesse particular em relação a determinado assunto sujeito à deliberação por órgão da administração, o(a) referido(a) Colaborador(a) tem o dever de se manifestar ao presidente ou coordenador de referido órgão, conforme o caso;

6.5.3.5. Uma vez identificado conflito de interesses ou interesse particular, o(a) referido(a) Colaborador(a) não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões do respectivo órgão de administração, exercer voto ou de qualquer forma intervir nos assuntos em questão, até que cesse a situação de conflito ou interesse particular.

6.5.4 Atividade(s) Fora da Equatorial

6.5.4.1. Os(as) Colaboradores(as) não devem exercer qualquer atividade externa, remunerada ou não, que possa caracterizar conflito de interesses com os negócios do Grupo Equatorial, nem que ocasione incompatibilidade de horário e/ou prejuízo ao exercício de suas funções na Companhia. É vedado ao(a) colaborador(a) atuar de acordo com interesse pessoal que seja conflitante ao interesse da Companhia, ou que possa resultar na perda de sua independência e objetividade;



6.5.4.2. O(a) colaborador(a) deve comunicar formalmente ao seu gestor imediato e à Área de Gente e Gestão, o exercício de qualquer atividade extra ou a sua pretensão em fazê-lo, esclarecendo sua natureza e extensão, a fim de se verificar eventual conflito de interesses com os negócios do Grupo Equatorial;

6.5.4.3. Aos(às) colaboradores(as) é vedada a participação em sociedade ou qualquer outro tipo de pessoa jurídica, com finalidade empresarial ou não, seja na condição de administrador ou apenas sócio, que mantenha relacionamento comercial com as empresas do Grupo Equatorial e suas subsidiárias.

6.5.5 Aceitação de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

6.5.5.1. Os(as) colaboradores(as) do Grupo Equatorial não devem oferecer nem aceitar gratificações, dinheiro ou favores de quaisquer partes interessadas em quaisquer circunstâncias, dentro ou fora das dependências da Companhia;

6.5.5.2. O fornecimento ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidade ou entretenimento, não deve ter relevância na tomada de decisões corporativas;

6.5.5.3. É permitido o oferecimento e recebimento de Presentes, Entretenimento ou Hospitalidade desde que preenchidos os seguintes requisitos: não excedam o valor de R\$ 200,00, por exercício fiscal; não represente vantagem indevida; não consistam em bebidas alcóolicas;

6.5.5.3. É proibida a promessa, o oferecimento, pagamento ou entrega de qualquer Presente, Entretenimento ou Hospitalidade a Agente Público ou terceiro a ele relacionado;

6.5.5.4. Além dos critérios mencionados acima, todo e qualquer recebimento, oferecimento ou promessa de Presentes, Entretenimento ou Hospitalidade deve ser adequado à circunstância e às pessoas envolvidas, e ter um propósito institucional, sendo destinado à entidade e não a uma pessoa física, não ser recorrente, ser de valor modesto e que não possa representar uma vantagem indevida;

6.5.5.5. Caso não preencha os requisitos e não seja conveniente ou possível recusar o presente e/ou brinde, este deverá ser obrigatoriamente entregue à área de Gente e Gestão, que promoverá a realização de leilões solidários, cujo produto será destinado a ações sociais de interesse do Grupo Equatorial;

6.5.5.5.1. Entende-se como não conveniente quando a recusa não é possível no momento do recebimento do brinde e/ou presente ou quando a recusa acarreta prejuízo à imagem da empresa ou da relação decorrente;



6.5.5.6. A participação de colaboradores(as) em eventos, palestras, seminários, treinamentos relacionados aos negócios do Grupo Equatorial, inclusive e especialmente a título de hospitalidade, ofertados por fornecedores ou quaisquer outra parte que não componha o Grupo Equatorial, deverá ser previamente avaliada pela área de compliance e autorizada pelo Diretor da área a que os(as) colaboradores(as) estejam vinculados(as), a quem caberá a avaliação do interesse e conveniência da Companhia, salvo se existir previsão específica no instrumento contratual.

6.5.6 Defesa da Concorrência

6.5.6.1. O Grupo Equatorial está comprometido com as leis e regulamentos relativos à defesa da concorrência no Brasil. Nesse sentido, respeita e valoriza a livre concorrência, relacionando-se com os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e concorrentes de forma íntegra e sempre em linha com os comandos legais. Para tanto, conduz seus negócios visando ao respeito aos ditamos da Lei 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), além de demais normativos e orienta todos os seus administradores, membros do Conselho de Administração e Fiscal, colaboradores(as), estagiários(as), parceiros de negócios a sempre cumprirem as normas de defesa da concorrência.

7 CANAL DE DENÚNCIAS, DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS

7.1. Alinhando-se às melhores práticas, o Grupo Equatorial mantém um Canal de Denúncias Confidencial externo, isento, sigiloso e seguro, que pode ser utilizado por colaboradores(as) e prestadores de serviços para relatar sugestões, críticas, reclamações ou denúncias sobre situações de transgressão ao Código de Ética e Conduta;

7.2. O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e pode ser acessado através da internet no endereço: <https://www.contatoseguro.com.br/grupoequatorial/> ou via telefone no número 0800 300 4580, com ligação gratuita;

7.3. Todos têm o dever de reportar qualquer caso fundamentado de descumprimento deste Código através do Canal de Denúncias Confidencial, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de sua atitude ser considerada omissão, negligência ou conivência com a situação de infração;

7.4. Todas as informações referentes às possíveis violações serão recebidas e tratadas confidencialmente, garantido o anonimato do denunciante e não se admitindo retaliações de qualquer natureza;

7.5. Todas as informações e os documentos, quando existirem, relacionados ao procedimento de apuração de infração ética ou descumprimento deste Código são considerados confidenciais e de propriedade exclusiva do Grupo Equatorial;



7.6. É vedada a utilização do Canal de Denúncias Confidencial para envio de informações falsas, denúncias infundadas ou qualquer outro tipo de uso indevido do canal;

7.7. Cada colaborador(a) envolvido(a) tem o dever de cooperação, de preservar a confidencialidade dos fatos e de garantir que a integridade da investigação seja mantida. A divulgação indevida das informações ou dos temas discutidos é uma violação grave, que pode comprometer a eficácia e a justiça do processo de apuração, além de causar consequências legais e éticas para os envolvidos.

8 COMITÊ DE ÉTICA

8.1. Os Comitês de Ética são responsáveis pela concretização do valor institucional de “Ética e Sustentabilidade”, através da guarda, da disseminação e da aplicação dos princípios contidos no Código de Ética e Conduta do Grupo Equatorial;

8.2. Os Comitês de Ética desempenham um papel crucial, atuando como órgãos complementares responsáveis por garantir a integridade, transparência e conformidade ética dentro do Grupo, realizando suas atividades de forma eficiente e independente.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A observância do Código de Ética e Conduta é obrigatória para todos(as) os(as) colaboradores(as), membro da Administração (Conselhos de Administração e Diretorias), Conselhos Fiscais e Comitês de Assessoramento, fornecedores e prestadores de serviço que integram o Grupo Equatorial;

9.2. Para assegurar a aplicação desse Código em todos os seus efeitos, todos os(as) colaboradores(as) devem assinar o Termo de Compromisso, que constitui sua declaração formal de comprometimento com os princípios e as regras que regem a Companhia;

9.3. O Grupo Equatorial adotará as medidas necessárias à efetiva aplicação, disseminação e cumprimento do Código de Ética e Conduta;

9.4. Este Código de Ética e Conduta será amplamente divulgado pelo Grupo Equatorial para todos os(as) colaboradores(as) e partes interessadas, assim como seu conteúdo disseminado por meio de ações de capacitações e desenvolvimento, sob a coordenação da área de compliance, com o apoio da área de desenvolvimento;

9.4.1. A área de Gente e Gestão, com o apoio da área de Compliance, promoverá capacitação anual, visando à disseminação do presente Código;

9.4.2. A divulgação externa do Código de Ética e Conduta é de responsabilidade da área de Marketing e Comunicação Externa, com o apoio da área de Compliance;



9.5. Os profissionais estão obrigados a informar sobre toda e qualquer violação ou suspeita de infração do Código de Ética e Conduta, devendo-as denúncias serem apresentadas via Canal de Denúncias Confidencial;

9.6. O Grupo Equatorial não admite retaliações ou punições contra colaboradores(as) ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações envolvendo questões relacionadas ao Código de Ética e Conduta ou às políticas de integridade da Companhia;

9.7. Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas do Grupo Equatorial cometida por qualquer colaborador(a) ou membro da Administração (Conselhos de Administração e Diretorias), Conselhos Fiscais e Comitês de Assessoramento da Companhia, poderão ser objeto de investigação interna e se comprovada, poderá sujeitar seus autores à aplicação de sanções disciplinares cabíveis, que, a depender da gravidade da violação, estão definidas como: orientação, advertência; suspensão; desligamento ou encerramento da relação contratual, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais, a critério da Companhia;

9.7.1. A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código, ou a prestação de informação sabidamente falsa, representa infração ética passível de punição;

9.8. Nenhum profissional, independentemente do nível, cargo ou função, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos, ou de qualquer outro profissional, que sejam ilegais, que causem danos à segurança dos colaboradores, imagem, reputação ou ao patrimônio da Companhia ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste Código de Ética e Conduta;

9.8.1. O profissional não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

9.9. Caberá à área de Compliance a revisão/atualização a cada dois anos do presente Código, tendo em vista a evolução da Companhia e do contexto em que opera.



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Equatorial em sua totalidade, e, livremente, comprometo-me a seguir todas as orientações nele contidas, valorizando-as e zelando por seu cumprimento no âmbito do Grupo Equatorial.

Estou consciente de que minha conduta deve se pautar pelos padrões éticos e profissionais mais elevados, emanados deste Código, que, além de servir como referencial para avaliação das minhas ações diárias, reforça o compromisso ético do Grupo Equatorial nas relações com as diversas partes interessadas: colaboradores(as), clientes, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos governamentais, comunidade, sociedade e acionistas.

Este Termo de Compromisso passa a ser parte integrante do meu Contrato de Trabalho.

Data:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:





CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

